

Prezado Sr (a). MARIA CELINA DE AZEVEDO RODRIGUES e/ou Parentes,

Após várias tentativas através de contato telefônico, estamos encaminhando este e-mail na tentativa de localizá-lo, tendo em vista o beneficiário ter um crédito à ser levantado referente ao Precatório/PRV, no valor de R\$ 286.319,00, devolvido por força de Lei 13.463/2017.

A ANCREF, por meio de seu trabalho, verificou que a Sr (a) MARIA CELINA DE AZEVEDO RODRIGUES (xxx.102.981-15) é um(a) dos(a) beneficiários(a) do Precatório/ RPV (Requisição de Pequeno Valor) e que tiveram seu dinheiro devolvido aos cofres públicos por força da lei acima citada.

Este crédito é referente a um Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão. Está anexado a este e-mail o espelho do site do Tribunal Regional Federal da 1º Região, no qual constam mais informações.

Para tanto, estamos à disposição com permanente assistência de advogados, através dos contatos abaixo, para dirimir quaisquer dúvidas.

Sendo assim, segue abaixo os devidos esclarecimentos.

Informações preliminares:

1. Pedimos, encarecidamente, que todo e qualquer contato destinado a tratar sobre habilitações e reinscrições do recebimento do PRECATÓRIO, deverá ser endereçado ao e-mail mvpadvogadosassociadostrf1@gmail.com (escritório jurídico contratado) para que as comunicações sejam regularmente recebidas e processadas por nossa equipe;

2. O serviço ofertado abarca a prática de todos os atos necessários à realização do procedimento de habilitação/recebimento de PRECATÓRIO até a expedição de ofício à instituição bancária para o recebimento do crédito. Estes créditos serão oportunamente recebidos sendo obrigação desta Associação/ANCREF e dos advogados, a contar da data da filiação, atuar judicialmente para seu recebimento. **Vale ressaltar que, a filiação a esta Associação não terá nenhuma taxa ou custo mensal para filiar-se.**

3. Após receberem este e-mail, entrar em contato com os advogados responsáveis para, após análise, estarmos encaminhando os documentos necessários para ingresso na via judicial;

4. Não há necessidade de pagamento antecipado de qualquer verba a título de adiantamento, custas processuais ou até honorários advocatícios. Somente ao final do processo será feito o pagamento de honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto a ser requisitado através do Precatório, sendo destinado desse percentual previsto 1% (um por cento) em favor da ANCREF.

5. Advogados responsáveis:

Maya Vizú: (82) 99995-4595

Veruska Portela: (82) 99973-0487

Victor Moraes: (82) 9 9626-4563

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos!

Cordialmente,

MVP ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CREDORES DAS ENTIDADES FEDERAIS – ANCREF

Rua Professor Ernani de Figueiredo Magalhães, 246, Cruz das Almas, Maceió/AL. CEP 57.038-150 - CNPJ 30.068.851/0001-37.

Contatos: (82) 99973-0487 / (82) 99995-4595/ (82) 9 9626-4563/ (82) 3028-9393